



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

EDITAL Nº 002/2016

Divulga o Processo Seletivo da Formação da Turma de 2017 do Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, com Área de Concentração em Ordem Jurídica Constitucional.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará torna pública as condições de habilitação às **35 (trinta e cinco) vagas** oferecidas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Direito para o ano de 2017, pelo que INFORMA:

I – DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º O Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, com Área de Concentração em Ordem Jurídica Constitucional, da Universidade Federal do Ceará (UFC), foi criado pela Resolução nº 386, do CONSUNI, de 28 de abril de 1977, e credenciado pelo Conselho Federal de Educação, conforme o Parecer n. 1411, de 1979.

Art. 2º São as seguintes as suas duas linhas de pesquisa e correspondentes projetos de pesquisa:

§ 1º A Linha de Pesquisa 1, denominada “A Tutela Jurídica dos Direitos Fundamentais, tem como projetos gerais: a) A Efetividade da Função Jurisdicional do Estado; e b) A Teoria da Constituição.

§ 2º São dois os projetos específicos vinculados ao Projeto Geral “A Efetividade da Função Jurisdicional do Estado”: 1) A Fundamentação das decisões judiciais e direitos fundamentais; e 2) O Modelo Toulmin de argumentação e a fundamentação das decisões judiciais.

§ 3º São dois os projetos específicos vinculados ao Projeto Geral “A Teoria da Constituição”: 1) A Fundamentação racional dos Direitos Humanos frente ao desafio do pluralismo multicultural; 2) A Ética do discurso e justificação racional dos Direitos Humanos frente ao desafio da multiculturalidade.

§ 4º A Linha de Pesquisa 2, denominada “A Implementação dos Direitos Fundamentais e as Políticas Públicas”, tem como Projetos Gerais: a) Participação Política no Estado Democrático; b) Políticas Públicas e Direitos Fundamentais.

§ 5º São três os projetos específicos vinculados ao Projeto Geral “A Participação Política no Estado Democrático”: 1) Democracia e Finanças Públicas; 2) Os desafios oriundos da fragmentação do direito internacional; 3) Tributação do Consumo no Direito Brasileiro.

§ 6º São oito os projetos específicos vinculados ao Projeto Geral “Políticas Públicas e Direitos Fundamentais”: 1) Possibilidades e riscos de políticas comuns de Direitos e Garantias Fundamentais nos Estados integrantes da UNASUL na perspectiva de uma Constituição Sul-Americana; 2) A identidade trabalhista: em busca do trabalhismo renovado no Brasil; 3) Tributação ambiental; 4) Estratégias brasileiras para a gestão sustentável dos recursos vivos e não-vivos marinhos; 5) Resíduos sólidos urbanos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

aproveitamento energético; 6) Direito internacional dos refugiados e o Brasil: um estudo dos direitos reconhecidos pelo Brasil aos refugiados; 7) Os impactos da proteção ao meio ambiente no direito: Novos paradigmas para o direito privado; 8) *La protección ambiental a través del sistema fiscal: una mirada jurídica interdisciplinar de los tributos ambientales en el marco de la normativa Argentina.*

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições ocorrerão entre 05 de setembro e 20 de setembro de 2016, de 8h às 12h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, na Faculdade de Direito, com endereço na Rua Meton de Alencar, s/n, Centro, Fortaleza- CE.

Universidade Federal do Ceará
Programa de Pós-Graduação em DIREITO
Rua Meton de Alencar, s/n
Centro Fortaleza/CE
CEP: 60.035-160
Telefone: (85) 3366.0150

§ 1º O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos stricto sensu), devendo, ainda, dirigir pedido de inscrição por escrito diretamente à Coordenação do Curso, por meio de formulário próprio (ficha de inscrição), assinado pelo candidato, pessoalmente ou mediante procuração, ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX , enviado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito (endereço no caput do art. 3º e postagem até o dia 20 de setembro de 2016) acompanhado da documentação, devidamente organizada em espiral, na sequência abaixo:

I - Comprovante de inscrição realizada on-line, gerada pelo caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>;

II - Ficha de Inscrição (disponível no sítio eletrônico www.ppgdireito.ufc.br), com uma foto 3x4 recente, acompanhada de cópia legível da documentação de identificação (RG, passaporte ou OAB); caso o candidato necessite de condições especiais para realizar os exames de seleção, ele deverá solicitá-las na ficha de inscrição.

III - Diploma de Bacharel em Direito e histórico escolar, expedido por instituições reconhecidas, e registrados na forma da lei, ou a declaração de provável concludente no segundo semestre letivo do corrente ano, expedida pela instituição responsável, a ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo diploma da graduação em Direito ou outro documento comprobatório da colação de grau, em cópia autenticada, 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o período de matrícula;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

IV - Comprovante da inscrição do Currículo registrado na Plataforma Lattes, disponível no sítio www.cnpq.br

V - Projeto de pesquisa, conforme estabelecido no art. 15 deste Edital.

§ 2º Os documentos de identificação do candidato (RG , passaporte ou OAB), histórico escolar, diplomas, certificados, comprovantes de aprovação ou nomeação em cargos públicos podem ser apresentados por meio de fotocópia simples e legível, não sendo exigida a autenticação em cartório.

§ 3º A entrega da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vetada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição. Na Secretaria e no site do Programa de Pós-graduação em direito (www.ppgdireito.ufc.br)

§ 4º A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser entregues ao Programa por cópia simples, assinalando-se prazo para tanto. Desatendida a solicitação, o candidato estará sujeito a: a) desconsideração da cópia simples apresentada; b) possível desclassificação no certame ou cancelamento da matrícula; c) encaminhamento às autoridades competentes para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive de ordem criminal.

§ 5º Os documentos entregues para comprovação curricular estarão à disposição na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, para serem devolvidos aos candidatos que assim desejarem, por até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do certame.

§ 6º Passado o prazo previsto no parágrafo anterior, serão picotados e encaminhados para reciclagem pela Coordenação.

Art. 4º O deferimento do pedido de inscrição do candidato está condicionado à apresentação de todos os documentos relacionados no art.3.

§ 1º Os resultados relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições e a ata de declaração de inexistência de impedimentos ou suspeição dos componentes da banca serão fornecidos, a partir das 14h do dia 30 de setembro. O prazo dos recursos, em caso de indeferimento, é de 03 a 05 de outubro de 2016

§ 2º A comprovação do currículo na Plataforma Lattes deverá ser feita somente pelos candidatos aprovados na prova escrita dissertativa, com a entrega dos documentos no prazo e no horário a serem definidos pela banca examinadora.

III - DAS PROVAS

Art. 5º O **processo seletivo** ocorrerá nas dependências da Faculdade de Direito, e observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 6º A comprovação do exame de proficiência de idioma estrangeiro, requisito obrigatório para a obtenção do título de Mestre, deverá ser realizada por protocolo do respectivo certificado na secretaria da PPGD no prazo de 12 meses após a realização da primeira matrícula, conforme Anexo I de aceitação dos certificados de comprovação de proficiência em idioma estrangeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Art. 7º O processo seletivo constará de duas etapas eliminatórias e uma classificatória. Na primeira etapa eliminatória será aplicada prova escrita dissertativa, realizada nas dependências da Faculdade de Direito no horário de 13h às 17h, no dia 25 de outubro de 2016.

§ 1º A divulgação do resultado da prova escrita, obedecida a ordem classificatória, ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2016, **apenas na internet**, em <www.ppgdireito.ufc.br>, não havendo, sob nenhuma hipótese, informação por telefone ou qualquer outro meio.

§ 2º Os recursos poderão ser interpostos em razão de legalidade e de mérito após cada etapa da seleção, deverão ser dirigidos à Presidência da Banca de Seleção, e protocolados na Secretaria do Programa, com a identificação do recorrente apenas pelo seu número de inscrição, no horário de 8h às 12h, do dia 17 a 21 de novembro de 2016, ocorrendo a divulgação do julgamento até o dia 25 de novembro de 2016.

Art. 8º Os candidatos aprovados na primeira etapa; participarão da segunda etapa eliminatória comparecendo presencialmente ao sorteio público dos pontos para prova oral ocorrerá às 8h do dia 05 de dezembro de 2016, regendo os trabalhos qualquer representante da Comissão Examinadora, acompanhado por membro da representação discente e da Secretaria do Programa, lavrando-se, após, ata específica.

Art. 9º A prova oral ocorrerá entre 8h e 17h, no primeiro dia útil após o sorteio, 06 de dezembro de 2016.

§ 1º A Comissão Examinadora poderá estender, mediante Edital específico, os dias de sorteio e prova, caso o número de candidatos aprovados torne dificultosa a realização em um único dia.

§ 2º A divulgação do resultado das provas orais ocorrerá em até cinco dias úteis após o término da prova oral, conforme as regras gerais já declinadas.

§ 3º Os recursos, segundo as regras formais gerais já acima citadas, deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, e protocoladas na Secretaria do Programa, no horário de 8h às 12h, do primeiro ao quinto dia contados da divulgação do resultado, ocorrendo a divulgação do julgamento em - até cinco dias úteis seguintes, e **apenas na internet**, em <www.ppgdireito.ufc.br>, não havendo, sob nenhuma hipótese, informação por telefone ou qualquer outro meio.

§ 4º Considerando eventual irrompimento grevista e considerando a dependência logística de preparação e de realização filmográfica, a cargo da Administração Superior da UFC, a Comissão Examinadora poderá excepcionalmente remarcar realização da prova oral, e julgamento de seus recursos, mediante Edital específico, em que, a par da orientação aos candidatos, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) antes de reinício das provas.

Art. 10. O resultado final da seleção ocorrerá em até cinco dias úteis após o julgamento dos recursos da prova oral.

Parágrafo único. Os recursos, serão recebidos no horário de 8h às 12h, no prazo de cinco dias contados da divulgação do resultado, ocorrendo a divulgação do julgamento em até cinco dias úteis seguintes, **apenas na internet**, em <www.ppgdireito.ufc.br>, não havendo, sob nenhuma hipótese, informação por telefone ou qualquer outro meio.



IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11. A seleção será realizada por Comissão Examinadora, cujos membros titulares serão o Prof. Dr. Hugo de Brito Machado Segundo, a Profa. Dra. Cynara Monteiro Mariano, e o Prof. Dr. George Marmelstein Lima, cabendo ao primeiro a função da presidência, e ao último a qualidade de docente convidado externo; e são membros suplentes o Prof. Dr. Marcelo Sampaio Siqueira, na qualidade de docente convidado externo, e a Profa. Dra. Denise Lucena Cavalcante, da UFC.

Art. 12. É dever e critério da Comissão Examinadora dispor sobre a extensão da resposta – em qualquer espécie de prova escrita – realizada em três quesitos dissertativos formulados a partir da bibliografia indicada no Anexo III deste edital com respostas de limitação redacional de até 30 linhas, nas quais serão avaliadas as seguintes habilidades: 1) análise crítica, argumentação e problematização; 2) fundamentação técnico-metodológica; 3) pertinência à questão proposta e 4) clareza e correção da escrita, capacidade redacional do candidato.

Parágrafo único. A nota final da prova escrita será a soma simples das notas dos três quesitos sendo a primeira questão valendo 3,4 pontos e as outras duas 3,3 pontos cada.

Art. 13. A prova de conhecimento dissertativo, de caráter eliminatório, será formulada especialmente em conformidade com **conteúdo bibliográfico exaustivo descrito no Anexo III deste Edital**, estando eliminado o candidato que obtiver nesta prova nota inferior a 6,0 (seis).

§ 1º Pedido de revisão da prova dissertativa será redigido por escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, e obedecerá aos requisitos formais e materiais já descritos neste edital, como fundamentação e instrução do pedido.

§ 2º Durante a realização da prova escrita, o candidato deverá portar um documento de identificação com foto e será permitido apenas o uso da caneta esferográfica azul ou preta. É proibida qualquer consulta, e o candidato deverá utilizar somente folha completa de papel almaço, constando o carimbo oficial do mestrado. Folhas de papel avulsas podem ser utilizadas como borrão e serão de responsabilidade dos candidatos.

§ 3º É sigilosa a identidade do candidato da prova escrita até a atribuição da nota pela Comissão Examinadora. Impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

Art. 14. Na prova sequente, oral, eliminatória, a que se submeterão os candidatos aprovados na prova escrita, a Comissão Examinadora:

I – julgará a cultura jurídica do candidato livremente, e mais especialmente as suas respostas dadas sobre o pontos do Programa indicados no Anexo I deste Edital, sorteado no dia anterior, correspondendo o rendimento a 30% (trinta por cento) da nota.

II – julgará a adequação do Projeto apresentado às linhas e projetos de pesquisa do Programa, contemplando a área de interesse de pelo menos um docente do Programa correspondendo o rendimento a 50% (cinquenta) por cento da nota.

III – julgará o perfil investigativo, disponibilidade pessoal e profissional, propensão para realizar pesquisas e desenvolver trabalhos acadêmicos avançados, e perspectiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

de concluir o Mestrado no prazo assinalado pelo programa, correspondendo o rendimento a 20% (vinte por cento) da nota.

Art. 15. A nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos professores integrantes da Comissão.

§ 1º Estará eliminado o candidato que obtiver nota média inferior a 6,0 (seis) nesta prova.

§ 2º A sessão da prova oral é pública, e será gravada em registro digital de áudio e vídeo, estando o seu conteúdo disponível a candidato interessado, mediante requerimento deste à Coordenação do Programa, após findo o processo tecnológico de filmagem pelas instâncias administrativas cabíveis, e sob a condição do candidato solicitante dispor à Secretaria do Programa de mídia física (dispositivo de USB, CD-ROM etc.) que recepcione o arquivo relativo à sua arguição.

§ 3º É vedado o acesso ao recinto de arguição de candidato ou pessoa a ele ligada que ainda não tenha sido arguido.

Art. 16. O Projeto de Pesquisa especificará a que linha de pesquisa do Mestrado se vincula e conterá:

I – Título e Plano de Trabalho;

II – Justificativa;

III – Problematização, com indicação das referências teóricas e práticas da pesquisa;

IV – Objetivos geral e específicos;

V – Metodologia;

VI – Tipo de pesquisa (bibliográfica, de campo ou outra);

VII – Cronograma trabalho;

VIII – Bibliografia;

IX – Indicação de até 3 (três) docentes como potenciais orientadores da dissertação.

Parágrafo único. O Projeto de Pesquisa deverá observar o **limite máximo de 15 (quinze) páginas**, excluindo-se bibliografia e capa; em fonte times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e todas as margens definidas em 3 cm, em espiral.

Art. 17. A terceira etapa será a avaliação dos títulos e histórico escolar, de caráter classificatório, será aplicada apenas em caso de empate entre os candidatos, com pontuação obtida conforme a Tabela constante no Anexo IV deste Edital, atribuindo-se nota conforme pontuação especificada, de forma a classificar os candidatos em ordem decrescente de nota.

V - DA ADMISSÃO

Art. 18. A admissão ao Curso dependerá, além da aprovação, também da classificação do candidato, em função do número de vagas ofertadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de o número de candidatos inscritos ser inferior ao número de vagas, a Comissão Examinadora deverá preencher todas as vagas disponibilizadas.

VI- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DATA	ETAPA	HORÁRIO
05 a 20/09	Período de inscrições	8h às 12h
30/09	Resultado da homologação das inscrições	14h
03 a 05/10	Recurso de indeferimento de inscrição	14h
07/10	Resultado final das inscrições	14h
25/10	Prova escrita	13h às 17h
16/11	Divulgação do resultado da prova escrita	12h
17 a 21/11	Prazo para recursos	Até 12h do dia 21/11
22 a 25/11	Resultado final com julgamento dos recursos	12h
05/12	Sorteio do ponto da prova oral	8h
06/12	Arguição dos candidatos	8h às 12h e 14h às 17h
13/12	Resultado da prova oral	12h
13 a 19/12	Prazo dos recursos	12h
21/12	Resultado dos recursos (data provável)	12h
22/12	Resultado final (data provável)	12h

VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. É excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furtar ao cumprimento das normas contidas neste edital, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção, bem ainda se adotar qualquer comportamento ofensivo à boa ordem dos trabalhos.

Art. 20. Nas avaliações (provas escrita e oral) serão registradas notas em escala numérica de 0,0 (zero) a 10 (dez).

Art. 21. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética obtida pelo somatório de cada uma das avaliações a que se refere à alínea anterior, respeitando-se o critério eliminatório.

Art. 22. Serão classificados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação na nota final.

Art. 23. Na hipótese de empate, será utilizado como critério de desempate a nota na prova de títulos, somente aplicada para fins de desempate, sem caráter eliminatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Art. 24. É obrigatória a participação do aluno aprovado na Seleção em Seminário de Integração, promovido por Professores do Programa.

Art. 25. Com a matrícula, o aluno assume inteira responsabilidade pela frequência às aulas, pelo acompanhamento e execução dos trabalhos e pela observância aos prazos legais e regimentais inerentes ao Programa de Pós-Graduação.

Art. 26. A falta de conclusão dos créditos ou a ausência de defesa da Dissertação até o final do prazo estabelecido implicará em cancelamento da matrícula do aluno, com o consequente desligamento do curso.

Art. 27. É imprescindível o engajamento do aluno em pesquisas e produções acadêmicas em geral, por sua iniciativa, com o apoio da Instituição e dos Professores do Programa, na conformidade das normas que disciplinam o assunto.

Art. 28. A persecução de bolsas de estudo, (especialmente de entidades públicas, CAPES, CNPq, FUNCAP etc.) deve guardar pertinência com a área do Mestrado.

Art. 29. O aluno selecionado nos termos deste edital obriga-se a disponibilizar a dissertação que vier a ser defendida e aprovado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito para publicação online na biblioteca eletrônica da UFC e no banco de teses e dissertações da CAPES, na integralidade de seu texto.

Art. 30. Aplicam-se a este edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na Resolução nº 31/CEPE, de 10 de outubro de 2006, e na Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013.

Art. 31. A Comissão Examinadora deliberará em ata sobre os casos omissos deste Edital.

Fortaleza, 2 de setembro de 2016.

Professora Doutora Tarin Cristino Frota Mont'Alverne
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC



ANEXO I

DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve estabelecer os critérios para comprovação da suficiência em língua estrangeira pelos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado, nos termos da reunião do dia 23 de agosto de 2016:

Art. 1º A comprovação de proficiência em língua(s) estrangeira(s), requisito obrigatório para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor, deverá ser realizada mediante protocolo do respectivo certificado na Secretaria do PPGD.

§ 1º O mestrando deverá comprovar proficiência em um dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§ 2º O doutorando deverá comprovar proficiência em dois dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, espanhol, alemão ou italiano.

§ 3º O doutorando, que se submeteu a exame de proficiência em língua estrangeira para ingresso no mestrado, poderá ser dispensado da comprovação de proficiência em um dos idiomas estrangeiros, caso comprove ter concluído seu mestrado nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 2º A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser realizada pelos mestrandos e doutorandos no prazo de 12 (doze) meses após a realização da primeira matrícula.

Parágrafo único. A não comprovação dentro do prazo estabelecido acarretará o desligamento automático do Programa de Pós-graduação em Direito.

Art. 3º Serão aceitos os seguintes certificados para comprovação de proficiência em idioma estrangeiro:

I - Língua inglesa: TOEFL (mínimo de 21 pontos em Reading); IEL TS (pontuação igualou maior que 6); TOEIC (mínimo de 621 pontos em Listening e Reading); FCE (University of Cambridge -GB); CAE (University of Cambridge - GB) E CPE (Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - GB);

II - Língua francesa: DELF (completo); DALF; DFP Juridique; e NANCY, Test de Français - Alliance française;

III - Língua alemã: Test DaF; Goethe-Zertifikat; Goethe- Zertifikat C2: Zentrale Oberstufenprüfung - ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom - KDS; Grosses Deutsches Sprachdiplom - GDS; DSD II - Deutsches DEUTSCHES Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz; PNDA - Prüfung Zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse (para todos os testes, serão exigidos os níveis C1 e superiores);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

IV – Língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5); TRE IT.

V - Língua espanhola: DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - Nível intermediário).

VI - Língua inglesa, francesa, italiana, alemã e espanhola: exames de proficiência realizados por Instituições de Ensino Superior para ingresso nos Programas de Pós-graduação.

Parágrafo único. Serão válidos apenas os certificados obtidos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º Os casos não regulamentados expressamente por este anexo serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

ANEXO II
DO PROGRAMA

Ponto 1 – Sociedade, Estado e ordem jurídica: 1.1 Sociologia Jurídica. Sociedade, fato social, controles sociais. Conflitos sociais e mecanismos de resolução; 1.2 Princípio da separação dos poderes; 1.3 Ordenamento jurídico, lacunas e anomalias

Ponto 2 – Direito e economia: 2.1 A Constituição econômica; 2.2 Análise econômica do direito. A Constituição econômica

Ponto 3 – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: 3.1 Teorias fundamentadoras 3.2 Natureza, Eficácia, validade e interpretação da norma de Direitos Fundamentais. 3.3 A metodologia jurídica adequada à interpretação de direitos fundamentais. Colisões entre Direitos.

Ponto 4 – Hermenêutica, interpretação e aplicação do Direito e da Constituição: 4.1 Interpretação das normas constitucionais. *Stare decisis*, literalismo, originalismo. Contribuições do naturalismo, positivismo e pós-positivismo. 4.2 Princípios, regras, postulados e valores constitucionais. 4.3 Jurisdição constitucional. Cortes Constitucionais

Ponto 5 – Teoria da Constituição: 5.1. Origem e evolução do constitucionalismo no Brasil 5.2. Constituição entre direito e política. Poderes instituídos: entre a legalidade e a legitimidade. 5.3. O pacto federativo. Poderes e funções públicas. A defesa da Constituição. Crises pertinentes à aplicação das pautas constitucionais.

Ponto 6 – Tópicos especiais: 6.1 Direito do Mar; 6.2 Direito internacional dos refugiados; 6.3 Tributação ambiental.



ANEXO III

BIBLIOGRAFIA EXAUSTIVA MESTRADO ACADÊMICO

1. BERCOVIVI, Gilberto. **Soberania e Constituição:** para uma crítica do constitucionalismo. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2013. (Cap. 4 – O liberalismo e a domesticação do poder constituinte).
2. BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional.** 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.
3. CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional.** 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003. (Cap. 3 – conceito, estrutura e função da constituição).
4. DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério.** São Paulo: Martins Fontes, 2014. (Cap. 2 – Modelo de regras I e Cap. 3 – Modelo de regras II).
5. OLIVEIRA, C. C.; MALJEAN-DUBOIS, Sandrine. Os limites dos termos bem público mundial, patrimônio comum da humanidade e bens comuns para delimitar as obrigações de preservação dos recursos marinhos. **Revista de Direito Internacional**, v. 12, p. 109-124, 2015.
6. Kelsen, Hans. **Teoria Pura do Direito.** 8. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. (Cap. 5 – Dinâmica Jurídica).
7. ROBERT, Alexy. **Teoria dos Direitos Fundamentais.** 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
8. GICO JR., Ivo T. Metodologia e Epistemologia da Análise Econômica do Direito. **Economic Analysis of Law Review EALL**, v. 1, n. 1 p. 7-33, jan./jun. 2010.
GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição Federal de 1988.** 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2015. (Cap. 3 – Ordem econômica).
9. MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Constitucional Tributário.** 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2015:
10. NEVES, Marcelo. **Entre Hidra e Hércules:** princípios e regras constitucionais. São Paulo: Martins Fontes, 2013. (Cap. 2 – Passando por modelos ainda dominantes de divisão entre princípios e regras constitucionais e Cap. 3 – À procura de outro modelo de diferença entre princípios e regras).
11. SILVA, Virgílio Afonso da. **Constitucionalização do direito:** os direitos fundamentais nas relações entre particulares. São Paulo: Malheiros, 2014. (Cap. 4 – Conceitos chaves na vinculação dos particulares aos direitos fundamentais e Cap. 5 – Modelos de relação entre direitos fundamentais e relações entre particulares).
12. SANTOS, Boaventura de Sousa (2014). La refundación del Estado en América Latina. In: CORAGGIO, José Luis; LAVILLE, Jean-Louis (orgs.) **Reinventar la izquierda en el siglo XXI:** Hacia un diálogo Norte-Sur. Quito: Instituto de Altos Estudios Nacionales (IAEN), 299-315.
13. WEDEN, Catherine Wihtol de. As novas migrações: Porque mais pessoas do que nunca estão em circulação e para onde elas estão indo? **Revista internacional de Direitos Humanos – SUR:** Conectas, jul. 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (STRICTO SENSU)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (10 pontos)		
Especificação do Título	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		4,0
1. Graduação (que não seja em Direito)	0,3	0,6
2. Especialização, com monografia	0,3	0,6
3. Somente os créditos de Mestrado	0,4	0,8
4. Mestrado concluído	0,7	1,4
5. Somente os créditos de Doutorado	0,7	1,4
6. Doutorado concluído	1,0	2,0
7. Livre-Docência	1,0	2,0
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU CULTURAL		3,0
8. Trabalho defendido em Congresso	0,1	0,2
9. Artigos publicados em periódicos impressos idôneos:		
9.1 Publicação nacional (com ISSN)	0,2	0,6
9.2 Publicação internacional	0,2	0,6
10. Capítulos de Livro publicado (com ISBN)	0,25	0,75
11. Livros publicados (com ISBN)	0,8	2,4
12. Organização de obras coletivas publicadas (com ISBN)	0,3	0,6
13. Premiação de trabalhos acadêmicos	0,2	0,4
III – EFICIÊNCIA DIDÁTICA OU TÉCNICO-PROFISSIONAL		2,5
14. Monitoria regular	0,1 (por ano)	0,2
15. Bolsista de Iniciação Científica	0,1 (por ano)	0,2
16. Bolsista de Extensão	0,1 (por ano)	0,2
17. Exercício do magistério superior	0,2 (por ano)	0,6
18. Orientação de Bolsistas de graduação e pós-graduação (Monitor, Iniciação Científica, Extensão)	0,2	0,6
19. Orientação de Monografia (Graduação e especialização)	0,2	0,4
20. Orientação de Dissertação de Mestrado	0,3	0,6
21. Orientação de Tese de Doutorado	0,4	0,8
22. Participação em Comissão Julgadora de Concurso Público para admissão de docente ou para cargo de formação jurídica superior (magistratura, MP, AGU, Defensoria etc.)	0,1	0,3
23. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação e Teses	0,1	0,3
24. Aprovação em Concurso Público de nível Superior (Jurídico)	0,1	0,3
25. Cargos Públicos exercidos, privativos de Bacharel em Direito, inclusive advocacia	0,1 (por ano)	0,3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

26. Nomeação para funções Especiais ou Técnicas, privativas de bacharel em Direito	0,1	0,3
27. Expositor, palestrante ou debatedor de congressos, mesas redondas ou similares	0,1	0,3
IV – OUTROS CASOS		0,5
28. Outros trabalhos do candidato que possam demonstrar relevância acadêmica, científica, cultural ou profissional, de interesse do Doutorado	0,1	0,5